

## DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 02/2023

### POLÍTICA DE ÉTICA DO PPGD/UNIRIO

*Estabelece o procedimento interno para docentes, discentes e egressos quanto a política de ética do PPGD/UNIRIO.*

Considerando, que está em fase de andamento a implementação plena do Programa de Integridade na UNIRIO, bem como, de elaboração e aprovação do Código de Ética sem que haja normas específicas para instituição quanto ao tema,

Considerando que conforme o Estatuto da UNIRIO a instituição se rege pelo princípio ético, que o Regimento da UNIRIO determina como dever do corpo discente comportar-se de acordo com os princípios éticos dentro e fora da Universidade;

Considerando que o regulamento do PPGD ainda não dispõe de normas éticas para reger a relação entre os membros de sua comunidade e que o Regimento da UNIRIO dispõe de normas sobre o Regime Disciplinar,

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em reunião do Colegiado nº 04/2023 deliberou que:

**Art. 1.** A comunidade do PPGD formada por docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativos devem observar padrão de comportamento ético adequado nas relações entre si, com dirigentes, colaboradores e outras pessoas naturais e jurídicas, públicas ou privadas e com a comunidade jurídica ou a sociedade em geral.

**Art. 2.** Aplicam-se as disposições desta política em todas as relações e atividades que sejam exercidas no âmbito do PPGD ou que possam ser consideradas, atribuídas, vinculadas, imputadas ou tidas como decorrentes de suas atividades internas ou externas de natureza acadêmica ou administrativa.

**Art 3.** As disposições desta política de ética não afasta o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, o respeito as disposições previstas no estatuto social e regimento interno da Universidade e da Pró-Reitoria cabível, bem como, a observância aos valores e princípios, que pautam a ética individual, social e profissional.

**Art 4.** São valores institucionais e deveres éticos no PPGD:

I - A ética e integridade com exigência de honestidade, probidade, decoro, veracidade, lealdade e boa-fé objetiva nas condutas e relações repudiando qualquer comportamento contrário a tais valores.

II – O respeito e a valorização do corpo docente, discente, egressos e técnico-administrativos com a proteção e promoção dos seus direitos, a preservação e garantia dos seus elementos de identidade velando por sua reputação, honra e dignidade.

III – A imparcialidade com atuação de forma objetiva e impessoal, com lisura e responsabilidade, de modo que não represente condutas pautadas pela busca por vantagem pessoal, desvantagem alheia ou realização de interesses desvinculados da instituição.

IV – A transparência e privacidade com direito se informar ou ser informado mediante acesso à informação clara e inteligível observado o respeito aos direitos autorais e aos dados pessoais preservadas pela proteção da intimidade e privacidade, bem como, a política de privacidade.

V – O compromisso e profissionalismo no cumprimento dos deveres e obrigações impostos pelas lei, estatuto, regimento e códigos ou livremente aceitos exercidos com zelo, respeito e diligência na observância dos procedimentos e na busca dos seus resultados.

VI – A liberdade, o diálogo e a participação com o direito de manifestação e de exposição de sua opinião, dentro de um contexto igualitário, com respeito e educação, desde que observada a vedação constitucional ao anonimato e a responsabilização pessoal por suas palavras e ações.

VII – A igualdade no tratamentos dispensado aos docentes, discentes, egressos e técnicos respeitados os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações legais, estatutários e regulamentares de cada categoria sendo adotada medidas de promoção da isonomia material em suas atividades e tratamentos, em especial, quanto as questões de gênero, raça, etnia e identidade em geral.

VIII – A integração com respeito aos demais valores e princípios, direitos e obrigações decorrentes da ética individual, social e profissional.

**Art 5.** Compete a Comissão de Solução Consensual de Conflitos do PPGD formada por um docente, um discente e um técnico-administrativo apurar notícia de casos desrespeitem os valores e princípios, que pautam a moral individual, social e profissional, bem como, possam configurar infrações disciplinares previstas no Estatuto, regulamento ou norma administrativa da instituição.

**Art 6.** A notícia de descumprimento das regras ou princípios desta Política de Ética deverá ser realizada através de denúncia não anônima onde constem elementos mínimos que apontem a autoria e materialidade do fato ou indiquem fontes para a sua obtenção sendo preservada, no entanto, a identidade do denunciante na medida que não exacerbe o seu legítimo e direito de manifestação.

**Art 7.** A Comissão de **Solução Consensual de Conflitos** apurará se há elementos mínimos de infração ética ou disciplinar e pautada pela consensualidade administrativa verificará de acordo com a primariedade, natureza, gravidade e intenção da conduta a possibilidade de resolução não litigiosa do conflito, inclusive, com compromisso de ajustamento de conduta entre os envolvidos.

**Art. 8.** Na impossibilidade de resolução não litigiosa do conflito ou descumprimento do ajustamento de conduta será encaminhado parecer ao Colegiado de Curso que poderá deliberar por maioria pelo encaminhamento de notícia administrativa à instância cabível na Universidade para conhecimento e triagem da denúncia com posterior encaminhamento para apuração dos fatos e aplicação da sanção.

**Art. 9.** Em caso de omissão ou controvérsia das disposições desta Política de Ética caberá a decisão à Comissão de Ética com recurso para o Colegiado de Curso.

**Art. 10.** A posterior previsão no estatuto social, regimento interno ou norma de instância superior da UNIRIO como a Câmara de Pesquisa, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Conselhos Superiores se aplicará sob tal deliberação cabendo o Colegiado de Curso se reunir para as respectivas adequações.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

**Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.